

LEI Nº 4.465, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede subvenção social as entidades sociais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2.015, as entidades sociais constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 05 de março de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.465, DE 05 DE MARÇO DE 2.015.

ANEXO I

ENTIDADES	ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 – Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José – Casa da Criança	Rua Lauriston José de Oliveira nº 180 - Bairro São Miguel – Iturama/MG	62.103.619/0024-75	R\$ 78.000,00	02.20.01-08.244 .112-2.286-3.3.5 0.43- Fonte 01.0000.0505.0 505
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - MG	Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, 70 – Newton Cardoso – Iturama-MG	23.368.145/0001-45	R\$ 100.000,00	02.20.01-08.244 .112-2.286-3.3.5 0.43- Fonte 01.0000.0505.0 505
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – MG (Programa Ação Continuada-MDS)	Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, 70 – Newton Cardoso – Iturama-MG	23.368.145/0001-45	R\$ 57.000,00	02.20.01-08.242 .0113.2.0422-3. 3.5043- Fonte 01.0029.0504.0 504

Iturama - MG, 05 de março de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal